



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

ANEXO V PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

| | |
|--------------------------|---|
| Entidade: | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER |
| CNPJ: | 05.322.930/0001-85 |
| Endereço: | RUA ITAJAÍ, Nº 2.300, BAIRRO POÇO GRANDE, GASPAR/SC. |
| Telefone: | (47) 3332-2679 |
| E-mail: | presidente.fmel@gaspar.sc.gov.br |
| Sítio Eletrônico: | www.gaspar.sc.gov.br |

b) Rol dos Responsáveis:

| Responsáveis | Nome | CPF | Cargo/ Função | Período de gestão | Ato Nomeação e data | Ato Exoner ação e data | Endereço Residencial | e-mail |
|--------------|------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------------|-------------------------|--|
| Presidente | RONI JEAN MULLER | 924. 462. 809- 00 | Diretor Presiden te | 16/11/ 2020 - atual | 9.637/2020 | | | presidente.fmel@gaspar.sc.gov.br |

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

A estrutura organizacional da Fundação Municipal de Esportes e Lazer é assim constituída (art. 36 da LC 80/2017):

I – Órgãos de aconselhamento superior:

a) Conselho Deliberativo;

b) Conselho Fiscal;

II – Órgãos Executivos:

a) Diretoria da Presidência;

b) Assessoria Administrativa;

c) Assessoria de Assuntos para Juventude;

d) Diretoria de Esportes;

e) Diretoria Técnica.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.392/1992:

Art. 2º A Fundação Municipal de Esportes terá por objetivo executar a política de esportes, recreação e lazer, no esporte de rendimento (alto nível) e no esporte comunitário, tendo como prioridades:

I - elaborar programas e projetos que concorram para a formação e melhoria do nível técnico das representações do Município em eventos; (Redação dada pela Lei nº 1958/1999).

II - elaborar programas, projetos e/ou atividades, propiciando a participação da comunidade, que venham a concorrer para a melhoria da aptidão física e preservação da saúde das pessoas, especialmente dirigidas aos educandos das Unidades Escolares, visando o desenvolvimento físico, mental e social dos mesmos. (Redação dada pela Lei nº 1958/1999).

III - traçar prioridade para o desenvolvimento de projetos de construções, sua manutenção e administração;

IV - elaborar projetos de captação de recursos na iniciativa privada, através de incentivos fiscais;

V - apoiar clubes e associação de moradores na aquisição de materiais esportivos, conforme os programas e diretrizes estabelecidos pela FUNDAÇÃO;

VI - privilegiar a execução da política de esportes, recreação e lazer em favor das crianças e dos adolescentes, inclusive portadores de deficiências físicas, sobretudo nas comunidades carentes, visando seu desenvolvimento psicomotor e a sua integração social;

VII - celebrar convênios, contratos, acordos e termos de compromissos ou protocolos com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, inclusive estrangeiras, para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação pertinente.

Conforme disposto no Capítulo II do Estatuto da Fundação, Decreto Municipal nº 2830/2008:

Art. 2º São finalidades básicas da Fundação Municipal de Esportes executar as Políticas de Esportes, Recreação e Lazer, no esporte de rendimento (alto nível) e no esporte comunitário, tendo como prioridades:

I - elaborar programas e projetos que concorram para a formação e melhoria do nível técnico das representações do Município em eventos;

II - elaborar programas, projetos e/ou atividades, propiciando a participação da comunidade, que venham a concorrer para a melhoria da aptidão física e preservação da saúde das pessoas, especialmente dirigidas aos educandos das Unidades Escolares, visando o desenvolvimento físico, mental e social dos mesmos.

III - traçar prioridade para o desenvolvimento de projetos de construções, sua manutenção e administração;

IV - elaborar projetos de captação de recursos na iniciativa privada, através de incentivos fiscais;

V - apoiar clubes e associação de moradores na aquisição de materiais esportivos, conforme os programas e diretrizes estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes;

VI - privilegiar a execução das Políticas de Esportes, Recreação e Lazer em favor das crianças e dos adolescentes, inclusive portadores de deficiências físicas, sobretudo nas comunidades carentes, visando seu desenvolvimento psicomotor e a sua integração social;

VII - celebrar convênios, contratos, acordos e termos de compromissos ou protocolos com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, inclusive estrangeiras, para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

- ✓ LEI nº 1392/1992 – Cria a Fundação Municipal de Esportes de Gaspar;
- ✓ LEI nº 1958/1999 – Altera Lei nº 1392/92;
- ✓ LEI nº 2614/2005 – Modifica Lei nº 1392/92;
- ✓ Decreto 2830/2008 – Aprova o Estatuto da FME;
- ✓ LEI nº 3175/2009 – Modifica Quadro de Cargos FME;
- ✓ LEI COMPLEMENTAR nº 80/2017 - ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE GASPAR.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

| Código Completo | Nome do Projeto Atividade | Previsão | | Execução | | Diferenças | |
|------------------------|---|----------|--------------|----------|--------------|------------|----------------|
| | | Física | Financeira | Física | Financeira | Física | Financeira |
| 12.25.27.812.0028.1185 | Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos | 2 | 2.150.820,00 | 3 | 283.579,51 | 1 | - 1.200.006,89 |
| 12.25.27.812.0028.1187 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 3 | 3.000,00 | 1 | 0,00 | -2 | -3.000,00 |
| 12.25.27.812.0028.2162 | Manutenção do Esporte em Gaspar | 6 | 3.219.358,59 | 1 | 2.864.901,60 | -5 | - 288.208,37 |
| 12.25.27.811.0028.2158 | Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento | 1 | 57.600,00 | 1 | 5.019,20 | 0 | -52.280,00 |
| 12.25.27.811.0028.1181 | Aquisição de Veículos | 1 | 700.000,00 | 0 | 0,00 | -1 | - 700.000,00 |
| 12.25.99.999.0007.2999 | Reserva de Contingência | 1 | 6.500,00 | 0 | R\$0,00 | -1 | 6.500,00 |

| Código Completo | Nome do Projeto Atividade | Justificativas |
|------------------------|---|--|
| 12.25.27.811.0028.2158 | Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento | Recurso foi utilizado para 1 competição (Campeonato Mercosul) no estado do Rio Grande do Sul, Voleibol Masculino, demais despesas de rendimento saíram da Dotação Manutenção do Esporte |
| 12.25.27.812.0028.1185 | Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos | Foram entregues Area de Lazer do Barracão (Oleo Grande), Area de Lazer do sertão Verde (Margem Esquerda), Area de Lazer Vila Isabel (Barracão), Iniciada a reforma e ampliação da Area de Lazer do Jardim Primavera (Bela Vista), iniciada a reforma e ampliação da Area de Lazer Coloninha (Rua Frei Canisio) |
| 12.25.27.812.0028.1187 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente | Não Utilizado |
| 12.25. | Manutenção do | Em 2022 foram realizadas diversas ações efetivamente necessárias para que houvesse |



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** |
| Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente | 38.305,13 | 32.170,84 | 34.418,17 | 41.179,89 | 46.167,18 | 41.179,89 | 41.179,89 | 41.179,89 | 41.179,89 | 41.179,89 | 42.544,39 | 40.227,77 | 480.912,82 |
| Servidores contratados por tempo determinado | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** |
| Estagiários | 8.760,08 | 8.159,14 | 10.251,32 | 11.379,52 | 12.696,59 | 12.244,39 | 12.450,73 | 13.352,67 | 10.954,20 | 8.939,01 | 8.505,11 | 8.899,31 | 126.592,07 |
| disposição de outras Unidades Gestoras | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** |
| Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** |
| disposição de outras esferas de Governo | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** |
| Servidores cedidos para outras esferas de Governo | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** |
| Inativos que retornaram como temporários | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** | *** |
| Conselheiros Tutelares | | | | | | | | | | | | | |
| Total | 110.112,61 | 94.618,56 | 94.818,17 | 112.781,38 | 116.909,59 | 107.897,17 | 106.460,29 | 105.442,19 | 101.859,40 | 100.807,40 | 100.785,72 | 106.127,93 | 1.258.620,41 |
| NOTAS: | | | | | | | | | | | | | |
| (54) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à situação atual em que se encontra. Em caso de acumulação informar ambos cargos. | | | | | | | | | | | | | |
| (55) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta de todos os agentes públicos, por natureza do vínculo, cujo pagamento é de responsabilidade da Unidade Gestora. Incluir todas as verbas de caráter remuneratório e indenizatório integrantes da folha de pagamento, bem como as contribuições recolhidas (patronal) pelo Ente à previdência social, abrangendo ainda, no caso de unidades gestora do Estado, a previdência complementar SC PREV. | | | | | | | | | | | | | |

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Facultativo conforme Portaria N. TC – 0032/2023

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Facultativo conforme Portaria N. TC – 0032/2023

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

Não houve.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Não houve.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

| Modalidade/Forma | Despesa Liquidada Anual 2021 | | | Total Anual (A + B + C) |
|---|--|---------------------|--------------------------------|----------------------------|
| | Obras e Serviços de Engenharia (A) | Compras (B) | Contratação de Serviços (C) | |
| Concorrência | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 175,00 | R\$ 175,00 |
| Tomada de Preços | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Convite | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Concurso | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Pregão Presencial | R\$ 0,00 | R\$ 758.965,03 | R\$ 180.456,23 | R\$ 939.421,26 |
| Pregão Eletrônico | R\$ 0,00 | R\$ 41.069,56 | R\$ 5.858,45 | R\$ 46.928,01 |
| Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II) | R\$ 0,00 | R\$ 994.562,12 | R\$ 571.497,18 | 1.566.059,30 |
| Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses) | R\$ 32.600,00 | R\$ 83.073,58 | 17.396,42 | 133.070,00 |
| Inexigibilidade de Licitação | R\$ 0,00 | R\$ 3.452,25 | R\$ 764,59 | R\$ 4.216,84 |
| Regime Diferenciado de Contratação (RDC) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 32.600,00 | 1.873.505,17 | 776.147,87 | 2.689.870,41 |

b) Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, xiii, da lei nº 8.666/1993:

O órgão de imprensa oficial é: DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Lei 3.040/2008 – Decreto 2904/2008.

c) Informações sobre as recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno e as providências Adotadas (ou não) no exercício, demonstrando:

Recomendações expedidas e providências adotadas:



MUNICÍPIO DE GASPAR

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

| Recomendações atendidas | | | | |
|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Recomendações | Providência Sugerida | Setor Responsável | Providências adotadas | Resultados obtidos |
| NÃO HOUVE | | | | |

d) Recomendações pendentes:

| Recomendações não atendidas | | | | |
|------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Recomendações | Providência Sugerida | Setor Responsável | Providências adotadas | Resultados obtidos |
| NÃO HOUVE | | | | |

VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

NÃO SE APLICA A ESTA FUNDAÇÃO.

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

NÃO SE APLICA A ESTA FUNDAÇÃO.

Roni Jean Müller

Diretor-Presidente Fundação Municipal de Esportes
Decreto Municipal 9.637/2020